



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 05.149.125/0001-00

LEI Nº 338/2017

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Cria o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Educacional, nos quadros da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Timboteua, PA, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Timboteua, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criado o cargo de Auxiliar Educacional nos quadros de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Timboteua, com sua respectiva denominação, atribuições, número de vagas e vencimentos, conforme quadro abaixo:

ANEXO I

1	Denominação	Auxiliar Educacional
2	Regime Jurídico	Estatutário
3	Pré - Requisitos	Curso de Nível Médio ou Magistério
4	Atribuições	<p>Auxiliar os professores da educação infantil e da educação especial, nas atividades de locomoção, a higiene e na execução de atividades pedagógicas desenvolvidas no contexto escolar, de modo a garantir o direito à educação aos estudantes que não realizem essas atividades com autonomia e independência.</p> <p>Atuar de forma articulada com os professores da sala de aula comum, do atendimento educacional especializado e demais profissionais da escola.</p> <p>Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dos alunos com deficiência e da educação infantil, assim com auxilia-los na realização dessas atividades e nas de caráter pedagógico, sempre sob a supervisão do docente responsável, no âmbito do contexto escolar.</p> <p>Auxiliar os professores do ensino fundamental no desenvolvimento de atividades pedagógicas, sempre que a turma contar com número</p>



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 05.149.125/0001-00

		de alunos igual ou superior a 24 (vinte e quatro).
5	Número de Cargos	20
6	Remuneração	R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)
7	Carga Horária	40 (quarenta horas semanais)

Art. 2º. As despesas para a aplicação desta lei dependerão de aprovação orçamentária.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor 10 dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Timboteua, em 18 de dezembro de 2017.


Claudia do Socorro Pinheiro Neto
Prefeita
CPF: 280.888.672-15

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO A PUBLICAÇÃO DESTE
DOCUMENTO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
TIMBOTEUA.

EM, 18/12/17